CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /2019

Dispõe sobre a implantação do projeto "Horta Legal" no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido, no âmbito do Município de Salvador, com o intuito de explorar e desenvolver, sem fins lucrativos, os terrenos ociosos para implantação de hortas comunitárias.

Art. 2º. A ocupação dos terrenos a que se refere esta Lei não assegura qualquer direito a seus eventuais ocupantes, que, sob o aviso dos respectivos donos, deverão devolvê-los no prazo de 100 (cem) dias.

Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará a Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de julho de 2019.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se propõe a criar a "Horta Legal", por acreditar que a formulação de projetos que visem implementar hortas comunitárias, estará contribuindo para a melhoria da qualidade da alimentação nos centros urbanos, além de estarmos

Scanned by CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

eliminando os terrenos baldios em áreas urbanas, que muitas vezes são utilizados como depósitos de entulhos e se transformam em focos de doenças como por exemplo a dengue.

Nesse sentido, produzindo hortaliças para o consumo das famílias, incentivaremos o empreendedorismo dentro do seio familiar e das comunidades, melhorando o poder aquisitivo daqueles de baixa renda, sobretudo, proporcionando uma alternativa para aqueles que se encontram na estatística do desemprego.

Reforçar o convívio social, estimular a alimentação saudável, aumentar a autoestima e ampliar os conhecimentos. Estes são alguns dos objetivos dos projetos de hortas comunitárias, além do mais, evitar acúmulo de lixos nesses locais. Além de oferecerem a oportunidade de cultivar e consumir alimentos orgânicos e saudáveis, as hortas comunitárias proporcionam a possibilidade para que os moradores da comunidade se conheçam.

Assim, o presente Projeto de Lei integrará e motivará toda comunidade do Município de Salvador, além de incentivar as famílias a trabalhar com a horta e a melhorar a qualidade da alimentação pelo consumo de hortaliças e legumes frescos, visando promover saúde e bem-estar social. As hortas serão instaladas em lotes vagos, e sua produção abastecerá famílias que morem perto destes terrenos, e que através deste programa, perderão seus status de ociosos.

Por todo exposto, submetemos aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação do referido Projeto de lei.

Salvador, 10 de julho de 2019.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

F-PL-010-03

Scanned by CamScanner